



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itaúna-MG, a “**Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea**”, que será comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano.

§ 1º O evento de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaúna.

§ 2º Durante as programações a serem realizadas na “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” serão desenvolvidas atividades diversas, dentre as quais se farão realizar campanhas educativas de esclarecimentos e de incentivo à doação de sangue e de medula óssea e a captação de doadores.

§ 3º As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas, a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, a importância da doação de sangue e de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no exercício em que ocorrerem.

Art. 4º VETADO.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AAS)